



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Of. nº. 147/2026

Westfália, RS, 31 de agosto de 2026.

RIH/PMT

Objeto: Pedido de Informação de nº 008/2026

Senhor Presidente!

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, cumpre-nos informar que é dever legal e constitucional do Chefe do Poder Executivo atender aos pedidos de informação aprovados pelo Poder Legislativo.

2. Em consonância e, em resposta ao Pedido de Informações de nº 008/2026, aprovado em Sessão Ordinária do Poder Legislativo no dia 20 de agosto de 2026, no que se refere a solicitação de informações acerca de todos os contratos de assessoria e prestação de serviços de qualquer natureza vigentes a contar de 01 de janeiro de 2025, inclusive os celebrados anteriormente e que permanecem vigentes, além de mais de uma dezena de informações de cada contrato, informamos o que segue.

3. Como dito anteriormente, é dever legal e constitucional de Chefe do Poder Executivo atender o citado pedido de informações da Vereadora subscritora do Pedido de Informações.

Por outro lado, o rol de informações pretendidas pela Vereadora é descabido e desarrazoado e demandaria o deslocamento de pelo menos 05 (cinco) servidores públicos municipais de suas atividades normais por pelo menos 06 (seis) meses, considerando a necessidade de levantamento de centenas de contratos com dezenas de informações para cada contrato, **quando todas as informações pretendidas constam do Portal da Transparência do Município, bem como no TCE-RS LICITACON CIDADÃO - <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

4. Frise-se que a atuação da parlamentar se desloca do exercício regular da fiscalização para servir a propósitos de embate político pessoal, de promoção de imagem ou de constrangimento a servidores públicos, o que se configura como desvio de finalidade, vício que compromete a validade do próprio ato, por divorciar-se do interesse público que deveria orientá-lo.

5. Ressaltamos, ainda que a jurisprudência tem reconhecido que a prerrogativa fiscalizatória, ainda que legítima em sua origem, não é absoluta e deve ser exercida em consonância com os fins institucionais que a legitimam.

Nesse sentido, destaca-se recente decisão do TRF da 3ª Região, ao apreciar caso de fiscalização parlamentar sobre unidades de saúde, assentou a necessidade de ponderação entre o poder fiscalizatório do parlamentar e outros direitos fundamentais em jogo, tais como a imagem, a privacidade e a própria continuidade dos serviços públicos essenciais (TRF¹ da 3ª Região, agravo de instrumento 5005211-33.2025.4.03.0000, Relatora desembargadora federal Giselle de Amaro e Franca, 6ª turma, j. 13/2/26).

6. Por fim, verifica-se que a imunidade parlamentar material não confere proteção absoluta ao exercício individual e desviado da função fiscalizatória, sobretudo quando essa atuação se dissocia do interesse público e passa a servir a propósitos de natureza política ou pessoal, configurando desvio de finalidade passível de controle jurisdicional.

Nesse cenário, os princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade e da proporcionalidade emergem como parâmetros normativos aptos a delimitar o exercício legítimo da fiscalização, impedindo que ela se converta em fator de paralisia da máquina pública.

7. Por fim, a Administração Municipal informa que todos os dados solicitados estão disponíveis para a consulta no Portal da Transparência do Município e os documentos inerentes às contratações estão disponíveis para consulta e reafirma

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/460004/limites-constitucionais-a-fiscalizacao-do-vereador>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

seu compromisso com a transparência, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, permanecendo à disposição dessa Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal de Westfália

Ao
Exmo. Sr. Gilberto Pott
Presidente da Câmara de Vereadores
Westfália/RS.